



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIOCULTURAL DE AFONSO CLAUDIO.

O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.562/0001-41, com sede na Praça da Independência, nº 341, - Centro, Afonso Cláudio - ES, 29600-000 doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** neste ato representado por, **Luciano Roncetti Pimenta**, [REDACTED] Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIOCULTURAL DE AFONSO CLAUDIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.452.763/0001-93, com sede à Rua Merentino Cândido de Souza, nº 518, Morro Bela Vista, nesta cidade de Afonso Cláudio, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIOCULTURAL DE AFONSO CLAUDIO - ADESCAC**, representada legalmente por seu Presidente, o Senhor **LUCINEI DA SILVA**, inscrito no [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014; e em conformidade com os demais dispositivos da referida Legislação, o Decreto Municipal nº 384/2017, consoante o processo administrativo nº 8030/2026, plano de trabalho que segue anexo e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente do Extrato da Justificativa de Ausência de Chamamento Público, publicada aos 27 de abril do corrente ano, tem por objeto a Execução de custeio de contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de apoio operacional, organização e execução do “Projeto Transformar pelo Saber – Rumo ao Ifes 2027”, conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho que segue em anexo, e tendo em vista a EMENDA Nº 41 – valor de R\$ 17.660,00 (dezesete mil reais, seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Fornecer modelos específicos de Prestação de Contas à Organização da Sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do referido termo de fomento;
- d) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) Na hipótese da Gestora da parceria deixar de ser Agente Público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das Parcerias Celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento);
- g) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- l) Obedecer rigorosamente a aplicação e execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 17.660,00 (dezesete mil reais, seiscentos e sessenta reais), cujo repasse obedecerá ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2 – A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá o montante do Item 3.1 em única parcela no Valor Global de R\$ 17.660,00 (dezesete mil reais, seiscentos e sessenta reais).

3.3 – O recurso destinado ao custeio das atividades contidas no Plano de Trabalho estará sob a respectiva dotação orçamentária:

02 - Gabinete Do Prefeito 01 - Gabinete Do Prefeito 0201.0412200040.002 - Emendas Impositivas
33504300000 - Subvenções Sociais Ficha: 27

Fonte: 1500000000002 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos (Emendas De Bancada)

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da **ASSOCIACAO DESPORTIVA SOCIOCULTURAL DE AFONSO CLAUDIO - ADESCAC** mediante transferência eletrônica sujeita à identificação e à obrigatoriedade de depósito por meio da Conta Específica.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria não será liberada e ficará retida nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de outros recursos anteriormente recebidos;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião de denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- VIII – despesas de investimento ou aquisição e material permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará 12 (doze) meses a partir da data da publicação do Extrato do Termo, e conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;

VI - relatório execução da receita e da despesa, conforme modelo do Anexo I;

VII – relatório de conciliação bancária, conforme modelo do Anexo II;

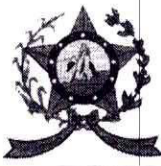
VIII – relação de pagamentos, conforme modelo do Anexo III;

IX –relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do município, conforme modelo do Anexo IV;

X – declaração de acordo com o Art. 45 da lei 13019/2014, conforme modelo do Anexo V;

XI – declaração de autenticidade dos termo apresentados na prestação de contas, conforme modelo do Anexo VI.

XII - no caso de aquisição de objetos deverá ser apresentado no mínimo 03 (três) orçamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa dias) a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do Termo de Fomento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A gestão pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência, do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

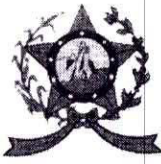
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo Extrato no Diário Oficial dos Municípios e no Site da Prefeitura, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

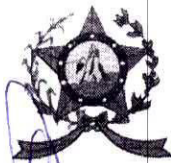
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Afonso Cláudio.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Afonso Cláudio, 20 de maio de 2026.


LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


LUCINEI DA SILVA

PRESIDENTE DA ASSOCIACAO DESPORTIVA SOCIOCULTURAL DE AFONSO CLAUDIO -
ADESCAC

PLANILHA DE CUSTOS

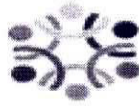
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÓCIO CULTURAL DE AFONSO CLÁUDIO – ADESCAC,

CNPJ 63.452.763/0001-93

DESPESA

NATUREZA DA DESPESA	PROponente	CONCEDENTE	TOTAL
Custeio das atividades necessárias ao desenvolvimento do "Projeto Transformar pelo Saber – Rumo ao IFES 2027", compreendendo despesas pedagógicas, material didático, apoio aos alunos, materiais de consumo, apoio administrativo e serviços técnicos complementares vinculados à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.	-	R\$ 17.660,00	R\$ 17.660,00
TOTAL GERAL: R\$ 17.660,00			





ADESCAC

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÓCIO-CULTURAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

PLANO DE TRABALHO

DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

LEGISLAÇÃO

Lei Ordinária nº 2.6675/2025

**ÓRGÃO/ENTIDADE
RESPONSÁVEL:**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES

**TIPO DE
INSTRUMENTO**

Termo de Fomento

NOME:

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÓCIO-CULTURAL DE AFONSO CLÁUDIO –
ADESCAC

CNPJ:

63.452.763/0001-93

ENDEREÇO:

Rua Merentino Cândido de Souza, nº 518, Morro Bela Vista, Afonso Cláudio/ES.

MUNICÍPIO:

Afonso Cláudio

UF:

ES

CEP:

29.600-00

LOCAIS DE ATUAÇÃO:

Bairro Bela Vista, Afonso Cláudio/ES, 29.600-000

**NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL:**

Lucinei da Silva

CARGO:

Presidente

**DADOS
BANCÁRIO**

Caixa Econômica Federal - Agência:

0170 - Ope.: 1292 - Conta:

000569501603-3

E-MAIL:

adescac1@gmail.com

TEL:

[REDACTED]

RG:

[REDACTED]

**ÓRGÃO
EXPEDIDOR:**

SPTC/ES

CPF:

[REDACTED]



CARACTERIZAÇÃO DO INTERESSE RECÍPROCO:

Constitui objeto da presente parceria entre o Município de Afonso Cláudio/ES e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIOCULTURAL DE AFONSO CLÁUDIO – ADESCAC o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 17.660,00 (dezesete mil, seiscentos e sessenta reais), destinado ao desenvolvimento do “Projeto Transformar pelo Saber – Rumo ao IFES 2027”, voltado à oferta gratuita de cursinho preparatório para estudantes da rede pública municipal de ensino que desejam ingressar no ensino médio técnico do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES).

O projeto disponibilizará 30 (trinta) vagas, distribuídas em 2 (duas) turmas de 15 (quinze) alunos cada, com realização das atividades no Polo UAB de Afonso Cláudio/ES, contemplando aulas preparatórias, acompanhamento pedagógico, orientação educacional e ações complementares voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e preparação dos participantes para os processos seletivos do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES).

Os recursos da parceria serão destinados ao custeio das atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto, compreendendo despesas pedagógicas, material didático, apoio aos alunos, materiais de consumo, apoio administrativo e demais serviços técnicos complementares vinculados à execução das metas, ações e atividades previstas neste Plano de Trabalho.

1 - OBJETO DA PARCERIA

Realização do “Projeto Transformar pelo Saber – Rumo ao IFES 2027”, voltado à oferta gratuita de cursinho preparatório para estudantes da rede pública municipal de ensino que desejam ingressar no ensino médio técnico do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES).

2 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE E NEXO DO OBJETO DA PARCERIA

A A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÓCIO-CULTURAL DE AFONSO CLÁUDIO – ADESCAC é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Afonso Cláudio/ES, atuando desde 2024 na promoção de ações sociais, culturais, esportivas e educativas, com foco no desenvolvimento humano e na melhoria da qualidade de vida da população.

Nesse contexto, a ADESCAC contribui para a inclusão social, incentivo à educação e fortalecimento dos vínculos comunitários no município.

Considerando a importância da educação como instrumento de transformação social e a elevada concorrência para ingresso em instituições públicas de ensino, especialmente no Instituto Federal





do Espírito Santo (IFES), evidencia-se a necessidade de iniciativas que promovam a preparação adequada dos estudantes da rede pública.

No município de Afonso Cláudio/ES, não há oferta estruturada de cursinhos preparatórios gratuitos voltados ao ingresso no IFES. Nesse contexto, é comum que estudantes locais participem de processos seletivos para ingresso na instituição, especialmente no campus localizado no município de Venda Nova do Imigrante/ES, o que reforça a necessidade de ações que ampliem suas condições de acesso e competitividade.

Ressalta-se que existem iniciativas pontuais desenvolvidas por escolas da rede pública, a partir de ações voluntárias de professores, que contribuem de forma significativa para a preparação dos alunos, mas que ainda não possuem caráter contínuo e estruturado capaz de atender à demanda existente.

Diante desse cenário, a ADESCAC propõe a execução do “Projeto Transformar pelo Saber – Rumo ao IFES 2027”, voltado à preparação de estudantes para ingresso no ensino técnico, com o objetivo de ampliar o acesso à educação e as oportunidades acadêmicas no município.

O projeto atenderá estudantes da rede pública, oferecendo suporte pedagógico, material didático, orientação educacional e atividades complementares, contribuindo para o fortalecimento do desempenho escolar e das perspectivas de futuro dos participantes.

Destaca-se que o projeto conta com a parceria da Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cláudio/ES, bem como com o apoio do Polo UAB do município, além da participação de profissionais voluntários, fortalecendo sua execução e impacto social.

Por se tratar de iniciativa de relevante interesse público, a parceria com o Poder Público é essencial para viabilizar o desenvolvimento das atividades previstas no projeto, garantindo suporte às ações pedagógicas, aquisição de materiais, apoio aos participantes e demais atividades necessárias ao cumprimento de seus objetivos.

A iniciativa está em consonância com o Plano Plurianual (PPA) do Município de Afonso Cláudio/ES, instituído pela Lei nº 2.674, de 05 de dezembro de 2025, para o período de 2026 a 2029, instrumento que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal.

Dessa forma, o objeto da parceria está alinhado ao interesse público, ao promover ações de incentivo à educação, ampliação de oportunidades e desenvolvimento social, em consonância com as políticas públicas do município.



3 - LOCAL DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

O "Projeto Transformar pelo Saber – Rumo ao IFES 2027" será executado no município de Afonso Cláudio/ES, nas dependências do Polo UAB de Afonso Cláudio, localizado na Alameda Nossa Senhora de Lourdes, nº 111, Bairro Custódio Leite Ribeiro, CEP 29.600-000.

O local dispõe de estrutura compatível com a execução do projeto, possibilitando a realização de aulas, atividades pedagógicas e ações complementares em ambiente adequado, seguro e de fácil acesso aos estudantes participantes.

A utilização do espaço será viabilizada por meio do apoio institucional do Polo UAB de Afonso Cláudio, contribuindo para a adequada execução das atividades propostas e fortalecimento da parceria entre as instituições envolvidas.

A escolha do Polo UAB justifica-se por sua vocação educacional e pela disponibilidade de infraestrutura apropriada, contribuindo para a qualidade das atividades desenvolvidas e para a efetiva participação dos alunos atendidos.

A iniciativa está alinhada à utilização de espaços públicos voltados à educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.117, de 18 de março de 2015, que autoriza o Poder Executivo a ceder espaços públicos para a realização de atividades de interesse coletivo, inclusive de caráter educacional.

Nesse sentido, o projeto promove o uso adequado de equipamento público educacional, contribuindo para o fortalecimento das ações educacionais e para o atendimento à população no município de Afonso Cláudio/ES.

4 – RECEITA

41	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIOCULTURAL DE AFONSO CLAUDIO - ADESCAC	No órgão 02 – Gabinete do Prefeito, na Unidade Orçamentária 001 – Gabinete do Prefeito, no Projeto/Atividade 0201.0412200040.002 – Emendas Impositivas, no elemento de despesa 33504300000 – Subvenções Sociais, Fonte de	No órgão 02 – Gabinete do Prefeito, na Unidade Orçamentária 001 – Gabinete do Prefeito, no Projeto/Atividade 0201.0412200040.002 – Emendas Impositivas a valor de R\$ 47.660,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais).	R\$ 17.660,00	BANCADA DO PP (FRANCISCO BRAGA) BANCADA DO PP (ERNILDO KLUZ)
----	---	---	---	---------------	---

*fonte: lei Ordinária nº 2.675/2025





5 - VALOR DO REPASSE

O valor a ser repassado pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio será de R\$ 17.660,00 (dezesete mil, seiscentos e sessenta reais), conforme previsto na Lei Orçamentária vigente, destinado à execução das ações estabelecidas no presente Plano de Trabalho, necessárias para o cumprimento do objeto da parceria.

6 - CONTRAPARTIDA

Para a execução do objeto da presente parceria, não haverá contrapartida financeira voluntária por parte da ADESCAC. Com o objetivo de fortalecer e ampliar as ações do projeto, a ADESCAC poderá buscar apoios institucionais e parcerias complementares, sem prejuízo da execução das atividades previstas

7 - DESPESA

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Custeio das atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto educacional "Transformar pelo Saber – Rumo ao IFES 2027"	R\$ 17.660,00	R\$ 17.660,00
		TOTAL R\$ 17.660,00

7.1 DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DESPESAS DO PROJETO TRANSFORMAR PELO SABER – RUMO AO IFES 2027

As despesas previstas destinam-se ao custeio das ações necessárias ao desenvolvimento do "Projeto Transformar pelo Saber – Rumo ao IFES 2027", conforme metas e atividades estabelecidas neste Plano de Trabalho, observada a finalidade educacional da parceria e o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

No âmbito da execução do projeto, os recursos poderão ser aplicados nas seguintes ações e despesas:

- Organização e coordenação das atividades pedagógicas do projeto;
- Apoio pedagógico, orientação educacional e acompanhamento dos alunos participantes;
- Fornecimento de alimentação aos alunos durante a realização das atividades;
- Reprodução de material didático, incluindo apostilas, listas de exercícios, simulados e demais



materiais pedagógicos;

- Aquisição de materiais de consumo e insumos necessários às atividades educacionais;
- Apoio administrativo e logístico para organização do espaço, controle de frequência, recepção e acompanhamento dos participantes;
- Realização de atividades complementares, como palestras, oficinas, diálogos motivacionais e orientação de estudos;
- Serviços técnicos complementares vinculados à execução, acompanhamento, organização e prestação de contas do projeto.

A execução das ações será acompanhada e mensurada por meio de listas de presença, registros das atividades realizadas, relatórios de acompanhamento, registros fotográficos, materiais produzidos, comprovantes de despesas e demais documentos pertinentes, permitindo a verificação do cumprimento das metas previstas neste Plano de Trabalho.

Além disso, as atividades desenvolvidas no âmbito do projeto serão acompanhadas, monitoradas e fiscalizadas pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIOCULTURAL DE AFONSO CLÁUDIO – ADESCAC, visando garantir o cumprimento das metas, a adequada aplicação dos recursos e a qualidade na execução das ações previstas neste Plano de Trabalho.

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ANO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
2026	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

- O desembolso será realizado em parcela única, mediante celebração da parceria e cumprimento das exigências legais e administrativas pertinentes.



9 - PERÍODO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

ANO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
2026	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X	-	-

- O período de execução das atividades está previsto para ocorrer entre os meses de julho e outubro de 2026, totalizando duração estimada de 4 (quatro) meses, considerando o cronograma estimado do processo seletivo do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) para ingresso no ano letivo de 2027, cuja aplicação da prova possui previsão estimada para o mês de outubro de 2026, podendo sofrer ajustes conforme a data de formalização da parceria e demais trâmites administrativos pertinentes.

10 – METAS / ATIVIDADES A SEREM ATINGIDAS

Meta Quantitativa:

Atender 30 (trinta) estudantes da rede pública municipal de ensino no município de Afonso Cláudio/ES, por meio da realização do “Projeto Transformar pelo Saber – Rumo ao IFES 2027”, com execução de aulas preparatórias e atividades complementares no Polo UAB de Afonso Cláudio/ES, distribuídos em 2 (duas) turmas de 15 (quinze) alunos cada, pelo período estimado de 4 (quatro) meses, visando à preparação dos participantes para o processo seletivo de nível médio do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES).

11 – FORMAS DE EXECUÇÃO E DE CUMPRIMENTO DAS METAS / ATIVIDADES

ETAPAS / AÇÕES	LOCAL	INÍCIO	TÉRMINO	INDICADOR FÍSICO	UNIDADE	QUANT
Planejamento e organização das atividades do projeto	Município de Afonso Cláudio/ES	A definir	A definir	Planejamento realizado	Unidade	01
Divulgação do projeto e mobilização dos alunos	Município de Afonso Cláudio/ES	A definir	A definir	Divulgação realizada	Unidade	01



ETAPAS / AÇÕES	LOCAL	INÍCIO	TÉRMINO	INDICADOR FÍSICO	UNIDADE	QUANT
Inscrição e seleção dos alunos participantes	Município de Afonso Cláudio/ES	A definir	A definir	Alunos selecionados	Alunos	30
Formação das turmas do projeto	Polo UAB de Afonso Cláudio/ES	A definir	A definir	Turmas formadas	Turmas	02
Execução das aulas preparatórias	Polo UAB de Afonso Cláudio/ES	Previsão Julho/2026	Previsão Outubro/2026	Aulas realizadas	Aula	Mínimo 16
Reprodução e disponibilização de material didático	Polo UAB de Afonso Cláudio/ES	Julho/2026	Outubro/2026	Material disponibilizado	Unidade	01
Fornecimento de alimentação aos participantes	Polo UAB de Afonso Cláudio/ES	Julho/2026	Outubro/2026	Participantes atendidos	Alunos	30
Realização de atividades complementares	Polo UAB de Afonso Cláudio/ES	Julho/2026	Outubro/2026	Atividades realizadas	Atividade	04
Acompanhamento pedagógico dos participantes	Polo UAB de Afonso Cláudio/ES	Julho/2026	Outubro/2026	Acompanhamentos realizados	Atividade	04
Monitoramento e fiscalização das atividades	Município de Afonso Cláudio/ES	Julho/2026	Outubro/2026	Relatórios de acompanhamento	Relatório	04
Elaboração da prestação de contas final	Município de Afonso Cláudio/ES	Até 90 dias após a vigência	Até 90 dias após a vigência	Prestação de contas apresentada	Unidade	01

As metas terão atuação em rede?

() SIM

(X) NÃO





12 - PÚBLICO ALVO

O “Projeto Transformar pelo Saber – Rumo ao IFES 2027” tem como público-alvo estudantes da rede pública municipal de ensino do município de Afonso Cláudio/ES, prioritariamente alunos do 9º ano do ensino fundamental que pretendem ingressar no ensino médio técnico do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), sendo atendidos 30 (trinta) estudantes, distribuídos em 2 (duas) turmas, selecionados conforme critérios estabelecidos pela Organização e pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de promover a inclusão educacional, ampliar oportunidades e contribuir para o desenvolvimento acadêmico dos participantes.

13 – MEIOS DE VERIFICAÇÃO / PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO

Os meios de verificação e parâmetros de aferição visam assegurar o cumprimento das metas e atividades previstas no “Projeto Transformar pelo Saber – Rumo ao IFES 2027”:

A execução financeira será comprovada por meio de documentos fiscais, comprovantes de pagamento e demais documentos pertinentes à prestação de contas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.


A execução das atividades será aferida por meio de listas de presença, registros das aulas e atividades realizadas, materiais pedagógicos utilizados, registros fotográficos e relatórios de acompanhamento.

O acompanhamento e fiscalização das metas e atividades serão realizados pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIOCULTURAL DE AFONSO CLÁUDIO – ADESCAC, visando garantir o cumprimento das ações previstas neste Plano de Trabalho.

Afonso Cláudio – ES, 17 de maio de 2026.



**PRESIDENTE
LUCINEI DA SILVA
CPF Nº 085.631.437-43**





PROJETO TÉCNICO SOCIAL

PROPONENTE

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÓCIO CULTURAL DE AFONSO CLÁUDIO – ADESCAC

TÍTULO DO PROJETO

Projeto Transformar pelo Saber – Rumo ao IFES 2027

1. JUSTIFICATIVA

O presente projeto justifica-se pela necessidade de ampliar as oportunidades educacionais para estudantes da rede pública de ensino do município de Afonso Cláudio/ES, especialmente aqueles matriculados no 9º ano do ensino fundamental, que almejam ingressar no ensino médio técnico da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com destaque para o Instituto Federal do Espírito Santo (IFES).

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo Demográfico 2022), o município de Afonso Cláudio/ES apresenta taxa de escolarização de 98,2% na faixa etária de 6 a 14 anos, evidenciando amplo acesso à educação básica e a relevância do ensino fundamental na formação dos estudantes locais.

Embora o município venha apresentando avanços na área da educação, com participação em avaliações externas e iniciativas voltadas à melhoria da qualidade do ensino, ainda se observa a necessidade de fortalecimento de ações complementares que garantam melhores condições de acesso dos estudantes a instituições públicas de ensino de excelência.

No município de Afonso Cláudio/ES, não há oferta estruturada e contínua de cursinhos preparatórios gratuitos voltados ao ingresso no IFES em nível municipal, embora existam iniciativas pontuais desenvolvidas por escolas e professores da rede pública, de forma voluntária. Ainda assim, tais ações não ocorrem de maneira sistematizada e com alcance ampliado, o que faz com que muitos estudantes realizem seus estudos de forma autônoma, podendo impactar diretamente sua competitividade nos processos seletivos. Ressalta-se que grande parte desses estudantes busca vagas no Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), especialmente no campus de Venda Nova do Imigrante/ES, evidenciando a necessidade de ações locais estruturadas de apoio educacional.

Nesse contexto, o projeto inspira-se em políticas públicas educacionais implementadas pelo Governo Federal, como o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para o acesso de estudantes da rede pública à Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica –





Partiu IF, instituído pela Portaria nº 1.169, de 02 de dezembro de 2024, que tem como finalidade a recomposição das aprendizagens e o fortalecimento das competências essenciais dos estudantes do 9º ano.

O conteúdo pedagógico proposto está alinhado às diretrizes e conteúdos cobrados nos processos seletivos do IFES, contemplando áreas como Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, fundamentais para o desempenho dos estudantes.

Dessa forma, o “Projeto Transformar pelo Saber – Rumo ao IFES 2027” apresenta-se como uma estratégia complementar às políticas públicas educacionais, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais, fortalecimento da aprendizagem e ampliação das oportunidades acadêmicas para estudantes do município.

Além disso, a iniciativa conta com o apoio institucional da Secretaria Municipal de Educação e do Polo UAB de Afonso Cláudio/ES, bem como com a colaboração de profissionais voluntários, visando garantir a execução das atividades propostas e a ampliação do alcance social do projeto.

Portanto, o projeto configura-se como ação de relevante interesse público, ao promover a educação, a inclusão social e o desenvolvimento humano, contribuindo diretamente para a formação acadêmica e cidadã dos estudantes do município de Afonso Cláudio/ES.

2. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O Município de Afonso Cláudio/ES possui uma população de 30.684 habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo Demográfico 2022).

No campo educacional, de acordo com o IBGE (Censo Demográfico 2022), o município apresenta taxa de escolarização de 98,2% na faixa etária de 6 a 14 anos, indicando amplo acesso ao ensino fundamental.

Essa etapa concentra um número significativo de estudantes, especialmente na fase final do ensino fundamental (9º ano), período que antecede o ingresso no ensino médio.

A rede pública de ensino atende a essa demanda por meio de unidades escolares distribuídas no território municipal, incluindo áreas urbanas e rurais, conforme a organização do sistema educacional brasileiro estabelecida pela Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB).

Observa-se ainda que parte dos estudantes do município busca continuidade dos estudos em instituições de ensino técnico, como o Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), especialmente no



campus de Venda Nova do Imigrante/ES, conforme oferta regional da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (MEC/IFES).

Além disso, existem iniciativas pontuais desenvolvidas por escolas e professores voltadas à preparação dos estudantes, ainda que de forma não estruturada e com alcance limitado, realidade observada no contexto educacional local.

Nesse contexto, o território apresenta demanda por ações educacionais complementares que possam contribuir para o fortalecimento da aprendizagem e ampliação das oportunidades acadêmicas dos estudantes.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Promover o fortalecimento da aprendizagem de estudantes do 9º ano do ensino fundamental da rede pública do município de Afonso Cláudio/ES, por meio da oferta de curso preparatório, visando ampliar as oportunidades de acesso e permanência no ensino médio técnico, especialmente no Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), em consonância com as diretrizes de programas educacionais voltados à recomposição das aprendizagens.

3.2 Objetivos Específicos

1. Promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, alinhadas aos conteúdos exigidos nos processos seletivos do IFES;
2. Desenvolver competências e habilidades essenciais para o desempenho acadêmico dos estudantes, contribuindo para a melhoria do rendimento escolar;
3. Ampliar as oportunidades de acesso dos estudantes da rede pública ao ensino médio técnico da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
3. Estimular o interesse dos estudantes pela continuidade dos estudos e pela formação técnica e profissional;
4. Promover ações complementares de formação, incluindo atividades de orientação educacional, motivacional e de projeto de vida;
5. Contribuir para a redução das desigualdades educacionais, especialmente entre estudantes em situação de vulnerabilidade social;



6. Fortalecer a autonomia dos estudantes nos processos de aprendizagem, incentivando hábitos de estudo e organização acadêmica;
7. Proporcionar ambiente educativo inclusivo, com atividades que valorizem a diversidade, o respeito e a formação cidadã;
8. Apoiar o desenvolvimento socioemocional dos estudantes, por meio de atividades complementares e acompanhamento pedagógico;
9. Contribuir para o fortalecimento das políticas públicas educacionais no município, por meio da oferta de ações complementares de apoio ao ensino.

4. METODOLOGIA PARTICIPATIVA

A execução do projeto será realizada por meio de metodologia participativa, centrada no estudante, com foco na recomposição das aprendizagens e no desenvolvimento de competências essenciais para o ingresso no ensino médio técnico, em consonância com as diretrizes de programas educacionais voltados à preparação de estudantes da rede pública.

A proposta metodológica fundamenta-se em práticas pedagógicas ativas e inclusivas, promovendo a participação dos estudantes no processo de ensino-aprendizagem por meio de aulas presenciais com abordagem expositiva dialogada, resolução de exercícios, atividades individuais e em grupo, simulados e práticas pedagógicas que estimulem o pensamento crítico e a autonomia dos estudantes.

O conteúdo programático será estruturado com base nos conteúdos exigidos nos processos seletivos para cursos técnicos integrados ao ensino médio, contemplando as áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, conforme conteúdos programáticos oficiais.

Serão utilizados materiais didáticos estruturados, incluindo apostilas, listas de exercícios, simulados e materiais de apoio pedagógico, organizados de forma progressiva, permitindo o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes ao longo do projeto.

Além das aulas regulares, serão realizadas atividades complementares, como oficinas de redação, resolução de problemas, orientação de estudos, acompanhamento pedagógico, rodas de conversa, palestras, diálogos motivacionais e orientação de carreira e familiar, contribuindo para o desenvolvimento acadêmico e socioemocional dos participantes.

As atividades serão desenvolvidas ao longo de 4 (quatro) meses, com previsão mínima de 16 (dezesesseis) encontros/aulas pedagógicas, cuja duração e organização serão definidas conforme o planejamento pedagógico do projeto e o cronograma do processo seletivo do IFES.





A execução do projeto contará com o apoio de profissionais da educação e colaboradores voluntários, bem como com o suporte institucional da Secretaria Municipal de Educação e do Polo UAB de Afonso Cláudio/ES.

O acompanhamento e monitoramento das atividades serão realizados pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÓCIO CULTURAL DE AFONSO CLÁUDIO – ADESCAC, em conjunto com a equipe pedagógica responsável, garantindo a qualidade da execução e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.1 ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O presente anexo apresenta o conteúdo programático completo a ser trabalhado no “Projeto Transformar pelo Saber – Rumo ao IFES 2027”, com base nos conteúdos exigidos nos processos seletivos para ingresso em cursos técnicos integrados ao ensino médio.

1. LÍNGUA PORTUGUESA

- I. Compreensão e interpretação de textos de diversos gêneros;
- II. Língua e linguagem: língua e linguagem; linguagem verbal e não-verbal; fala e escrita; linguagem culta/formal e linguagem coloquial/informal;
- III. Variação linguística: conceito de variação linguística; variantes linguísticas; mudança linguística; preconceito linguístico;
- IV. Morfologia: classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição); flexões; estrutura e formação de palavras;
- V. Sintaxe: frase, oração e período; período simples e composto; coordenação e subordinação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal;
- VI. Figuras de linguagem:
 - a) figuras sonoras: onomatopeia, aliteração, assonância, paronomásia;
 - b) figuras de palavra: metonímia, antonomásia, metáfora, comparação, catacrese, sinestesia;
 - c) figuras de sintaxe: elipse, zeugma, anáfora, hipérbato, polissíndeto, pleonismo;
 - d) figuras de pensamento: hipérbole, eufemismo, prosopopeia, antítese, paradoxo e gradação;
- VII. Semântica: significação das palavras, antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia, denotação, conotação, ambiguidade, intertextualidade;
- VIII. Acentuação: oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas e monossílabos tônicos; hiatos e ditongos;



IX. Ortografia: uso do x e ch; s, ss, ç e c; hífen; sufixos;

X. Pontuação: uso de ponto, vírgula, ponto e vírgula, dois-pontos, travessão, aspas, entre outros.

2. MATEMÁTICA

I. Números: conjuntos, operações, números primos, múltiplos, divisores, notação científica, potenciação e radiciação;

II. Razão e proporção: regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos;

III. Álgebra: expressões algébricas, equações do 1º e 2º grau, sistemas de equações, fatoração, funções e sequências numéricas;

IV. Geometria: plano cartesiano, triângulos, polígonos, semelhança, congruência, círculo e circunferência, teorema de Pitágoras, relações trigonométricas;

V. Grandezas e medidas: comprimento, área, volume, tempo, temperatura, transformação de unidades;

VI. Probabilidade e estatística: gráficos, tabelas, média, moda, mediana, análise de eventos.

3. CIÊNCIAS DA NATUREZA

I. Matéria e Energia: misturas, transformações químicas, estrutura da matéria, fontes de energia, circuitos elétricos, consumo de energia;

II. Vida e Evolução: célula, sistemas do corpo humano, hereditariedade, evolução, ecossistemas, saúde e qualidade de vida;

III. Terra e Universo: sistema solar, clima, atmosfera, fenômenos naturais, placas tectônicas.

4. HISTÓRIA

I. Tempo histórico e formas de registro;

II. Sociedades antigas e clássicas;

III. Organização política e social ao longo da história;

IV. Idade Média e Idade Moderna;

V. Colonização das Américas;

VI. Independência do Brasil e América;

VII. Brasil Império e República;

VIII. Revoluções e conflitos mundiais;



IX. História contemporânea e cidadania.

5. GEOGRAFIA

- I. Formação territorial e população;
- II. Dinâmica populacional e cultural;
- III. Mundo do trabalho e globalização;
- IV. Representações cartográficas;
- V. Meio ambiente e sustentabilidade;
- VI. Transformações do espaço geográfico.

Parágrafo único: O conteúdo programático poderá ser ajustado conforme diagnóstico inicial das turmas, mantendo alinhamento com as exigências dos processos seletivos do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES).

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.1 Desembolso

- Parcela única de **R\$ 17.660,00**

5.2 Execução

- Período estimado de execução das atividades: 4 (quatro) meses;
- Previsão de início das atividades: julho de 2026;
- Previsão de encerramento das atividades: outubro de 2026, considerando o calendário estimado do processo seletivo do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) para ingresso no ano letivo de 2027;
- Execução das atividades pedagógicas: realização mínima de 16 (dezesesseis) encontros/aulas pedagógicas, além de atividades complementares e acompanhamento dos estudantes, conforme planejamento pedagógico do projeto;

5.3 Etapas principais

- Planejamento e organização das atividades pedagógicas, incluindo definição do cronograma, estruturação das turmas e organização das ações do projeto;



- Divulgação do projeto e mobilização dos estudantes da rede pública municipal de ensino para participação nas atividades;
- Inscrição e seleção dos estudantes participantes, conforme critérios definidos pela organização;
- Execução das aulas preparatórias, atividades complementares e acompanhamento pedagógico dos participantes ao longo do período de execução;
- Realização de ações complementares de apoio à aprendizagem, orientação educacional e desenvolvimento socioemocional dos estudantes;
- Monitoramento e acompanhamento das atividades desenvolvidas, visando o cumprimento das metas previstas no projeto;
- Encerramento das atividades, consolidação dos resultados e elaboração da prestação de contas final.

6 – METAS / ATIVIDADES A SEREM ATINGIDAS

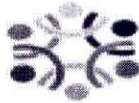
Meta Quantitativa:

Atender 30 (trinta) estudantes da rede pública municipal de ensino no município de Afonso Cláudio/ES, prioritariamente alunos do 9º ano do ensino fundamental, por meio da realização do "Projeto Transformar pelo Saber – Rumo ao IFES 2027", distribuídos em 2 (duas) turmas de 15 (quinze) alunos cada, com realização mínima de 16 (dezesesseis) encontros/aulas pedagógicas e atividades complementares voltadas à preparação dos participantes para o processo seletivo do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES).

7. FORMAS DE EXECUÇÃO E DE CUMPRIMENTO DAS METAS / ATIVIDADES

ETAPAS / AÇÕES	LOCAL	INÍCIO	TÉRMINO	INDICADOR FÍSICO	UNIDADE	QUANT
Planejamento e organização das atividades do projeto	Município de Afonso Cláudio/ES	A definir	A definir	Planejamento realizado	Unidade	01
Divulgação do projeto e mobilização dos alunos	Município de Afonso Cláudio/ES	A definir	A definir	Divulgação realizada	Unidade	01





ADESCAC

ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES

ETAPAS / AÇÕES	LOCAL	INÍCIO	TÉRMINO	INDICADOR FÍSICO	UNIDADE	QUANT
Inscrição e seleção dos alunos participantes	Município de Afonso Cláudio/ES	A definir	A definir	Alunos selecionados	Alunos	30
Formação das turmas do projeto	Polo UAB de Afonso Cláudio/ES	A definir	A definir	Turmas formadas	Turmas	02
Execução das aulas preparatórias	Polo UAB de Afonso Cláudio/ES	Previsão Julho/2026	Previsão Outubro/2026	Aulas realizadas	Aula	Mínimo 16
Reprodução e disponibilização de material didático	Polo UAB de Afonso Cláudio/ES	Julho/2026	Outubro/2026	Material disponibilizado	Unidade	01
Fornecimento de alimentação aos participantes	Polo UAB de Afonso Cláudio/ES	Julho/2026	Outubro/2026	Participantes atendidos	Alunos	30
Realização de atividades complementares	Polo UAB de Afonso Cláudio/ES	Julho/2026	Outubro/2026	Atividades realizadas	Atividade	04
Acompanhamento pedagógico dos participantes	Polo UAB de Afonso Cláudio/ES	Julho/2026	Outubro/2026	Acompanhamentos realizados	Atividade	04
Monitoramento e fiscalização das atividades	Município de Afonso Cláudio/ES	Julho/2026	Outubro/2026	Relatórios de acompanhamento	Relatório	04
Elaboração da prestação de contas final	Município de Afonso Cláudio/ES	Até 90 dias após a vigência	Até 90 dias após a vigência	Prestação de contas apresentada	Unidade	01





8. EQUIPE TÉCNICA

A execução do projeto contará com a participação da Diretoria da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÓCIO-CULTURAL DE AFONSO CLÁUDIO – ADESCAC, responsável pela coordenação, acompanhamento e fiscalização das atividades, bem como com profissionais da educação, colaboradores voluntários e equipe de apoio envolvidos na execução das ações pedagógicas, administrativas e complementares previstas no projeto.

9. PARCERIAS

- Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Polo UAB de Afonso Cláudio/ES;
- Escolas da rede pública municipal e estadual;
- Profissionais da educação e colaboradores voluntários;
- Comunidade local.

10. PÚBLICO-ALVO

Estudantes da rede pública municipal de ensino do município de Afonso Cláudio/ES, prioritariamente alunos do 9º ano do ensino fundamental, totalizando 30 (trinta) participantes, distribuídos em 2 (duas) turmas, bem como, de forma indireta, suas famílias e a comunidade local.

11. IMPACTO SOCIAL

A A execução do “Projeto Transformar pelo Saber – Rumo ao IFES 2027” gerará impactos sociais relevantes no município de Afonso Cláudio/ES, contribuindo para o fortalecimento da educação, ampliação das oportunidades acadêmicas e promoção da inclusão social.

O projeto atenderá diretamente 30 estudantes da rede pública de ensino, com reflexos indiretos em suas famílias e na comunidade local, ao incentivar a continuidade dos estudos e o acesso ao ensino médio técnico.

A iniciativa também contribuirá para a melhoria do desempenho escolar, fortalecimento da aprendizagem e desenvolvimento de competências essenciais, além de promover orientação educacional, motivacional e de carreira.





Dessa forma, o projeto se consolida como instrumento de promoção da educação, redução das desigualdades e desenvolvimento social no município.

12. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os meios de verificação e parâmetros de aferição estabelecidos visam assegurar o cumprimento das metas e atividades propostas para a execução do “Projeto Transformar pelo Saber – Rumo ao IFES 2027”.

A execução financeira será comprovada por meio de documentos fiscais, comprovantes de pagamento e demais documentos pertinentes à prestação de contas.

A realização das atividades será evidenciada por registros de frequência dos estudantes, relatórios pedagógicos, registros fotográficos, listas de presença e demais documentos relacionados às ações desenvolvidas no projeto.

O desempenho dos estudantes será acompanhado por meio de avaliações diagnósticas, simulados, atividades pedagógicas e acompanhamento contínuo da participação dos alunos nas atividades propostas.

O acompanhamento e fiscalização das metas e atividades serão realizados pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÓCIO CULTURAL DE AFONSO CLÁUDIO – ADESCAC, visando garantir a transparência, o controle e o fiel cumprimento das ações previstas no projeto.

Afonso Cláudio – ES, 17 de maio de 2026.

PRESIDENTE
LUCINEI DA SILVA
CPF Nº 085.631.437-43



Termos

EXTRATO DO TERMO Nº 002 TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026 PROC. Nº 8030/2026

Termo de Fomento nº 002/2026 celebrado pelo **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO**, e a **ASSOCIACAO DESPORTIVA SOCIOCULTURAL DE AFONSO CLAUDIO**, inscrita no CNPJ sob nº 63.452.763/0001-93.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente do Extrato da Justificativa de Ausência de Chamamento Público, publicada aos 27 de abril do corrente ano, tem por objeto a Execução de custeio de contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de apoio operacional, organização e execução do "Projeto Transformar pelo Saber - Rumo ao Ifes 2027", conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho que segue em anexo, e tendo em vista a EMENDA Nº 41 - valor de R\$ 17.660,00 (dezesete mil reais, seiscentos e sessenta reais)

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 384/2017.

RECURSOS FINANCEIROS: O recurso destinado ao custeio das atividades contidas no Plano de Trabalho estará sob a respectiva dotação orçamentária:

02 - Gabinete Do Prefeito 01 - Gabinete Do Prefeito 0201.0412200040.002 - Emendas Impositivas 33504300000 - Subvenções Sociais Ficha: 27 Fonte: 150000000002 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos (Emendas De Bancada)

DO VALOR: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 17.660,00 (dezesete mil reais, seiscentos e sessenta reais)**.

Afonso Cláudio/ES, 26 de maio de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal De Afonso Cláudio
Contratante

LUCINEI DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIACAO DESPORTIVA
SOCIOCULTURAL DE AFONSO CLAUDIO - ADESCAC
Protocolo 1795252

Contrato

**CONTRATO Nº 049/2026 - PROC. Nº
10010/2026
ID CIDADES: 2026.001E0700001.10.0031**

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: A **47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO**, CNPJ nº **47.161.582/0001-51**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a contratação de show musical da banda Hellory, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 32, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº

14.133/2021 para se apresentar para se apresentar no dia 27 de junho de 2026, no 15º Aniversário Motor Head.

Valor: O valor total da contratação é \$ **3.000,00 (três mil reais)** .

Assinatura: 26 de maio de 2026.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, referente ao exercício de 2026, à saber: 02 - Gabinete Do Prefeito 01 - Gabinete Do Prefeito 0201.0412200040.002 - Emendas Impositivas 33903900000 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica Ficha: 32 Fonte: 150000000001 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos (Emendas De Individuais)
Afonso Cláudio/ES, 26 de maio de 2026.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE

CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO
SÓCIO/ADMINISTRADOR DA 47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO.
CONTRATADA

Protocolo 1796084

**CONTRATO Nº 050/2026 - PROC. Nº
10005/2026
ID CIDADES: 2026.001E0700001.10.0029**

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: A **50.626.071 CESAR SCHROEDER REIS**, CNPJ nº **50.626.071/0001-72**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a contratação de show musical da banda No Class, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 32, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 para se apresentar para se apresentar no dia 27 de junho de 2026, no 15º Aniversário Motor Head.

Valor: O valor total da contratação é \$ **3.000,00 (três mil reais)** .

Assinatura: 26 de maio de 2026.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, referente ao exercício de 2026, à saber: 02 - Gabinete Do Prefeito 01 - Gabinete Do Prefeito 0201.0412200040.002 - Emendas Impositivas 33903900000 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica Ficha: 32 Fonte: 150000000001 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos (Emendas De Individuais)
Afonso Cláudio/ES, 26 de maio de 2026.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE

CESAR SCHROEDER REIS
SÓCIO/ADMINISTRADOR DA 50.626.071 CESAR SCHROEDER REIS
CONTRATADA

Protocolo 1796093

Pesquisar em todo o Portal

Pesquisar



Prefeitura Municipal de
AFONSO CLÁUDIO
Região das Montanhas Capixabas



EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°: 002/2026 – ASSOCIACAO
DESPORTIVA SOCIOCULTURAL DE AFONSO CLAUDIO,



[EXTRATO DO TERMO DO TERMO DE FOMENTO N-002-2026-ADESCAC](#)

Baixar



Prefeitura Municipal de
AFONSO CLÁUDIO
Região das Montanhas Capixabas

Praça da Independência, 341 –
Centro, Afonso Cláudio – ES.

Cep: 29600-000

Telefone: (27) 3735-7700

Email:

comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br



[MAPA DO SITE INSTITUCIONAL](#)

[MAPA DO PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA](#)

[DADOS ABERTOS \(API\)](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº: 002/2026

PROCESSO: 8030/2026

Termo de Fomento 002/2026 celebrado pela Municipalidade e a **ASSOCIACAO DESPORTIVA SOCIOCULTURAL DE AFONSO CLAUDIO**, CNPJ nº 63.452.763/0001-93.

OBJETO: - O presente Termo de Fomento, decorrente do Extrato da Justificativa de Ausência de Chamamento Público, publicada aos 27 de abril do corrente ano, tem por objeto a Execução de custeio de contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de apoio operacional, organização e execução do “Projeto Transformar pelo Saber – Rumo ao Ifes 2027”, conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho que segue em anexo, e tendo em vista a EMENDA Nº 41 – valor de R\$ 17.660,00 (dezesete mil reais, seiscentos e sessenta reais).

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, 13.204/2025 Decreto Municipal nº 384/2017.

VALOR: R\$ 17.660,00 (dezesete mil reais, seiscentos e sessenta reais)

NATUREZA DA DESPESA: - O recurso destinado ao custeio das atividades contidas no Plano de Trabalho estará sob a respectiva dotação orçamentária:

02 - Gabinete Do Prefeito

01 - Gabinete Do Prefeito

0201.0412200040.002 - Emendas Impositivas 33504300000 - Subvenções Sociais Ficha: 27

Fonte: 150000000002 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos (Emendas De Bancada)

PARTÍCIPIES: **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** – Prefeito Municipal, CPF nº 114.860.767/69; e **LUCINEI DA SILVA** – ASSOCIACAO DESPORTIVA SOCIOCULTURAL DE AFONSO CLAUDIO, inscrito no CPF nº 085.631.437-43

Data de Assinatura: 25/05/2026.

LUCIANO
RONCETTI

PIMENTA:114
86076769

Assinado de forma
digital por LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:11486076769
Dados: 2026.05.25
15:52:50 -03'00'

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal De Afonso Cláudio/Es
Administração Pública Municipal